

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 17.546.234/0001-31, com sede na Av. Gilberto Carvelli, s/nº, Centro, representado neste ato por **Adenilton da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de **peças de reposição para ônibus escolar**, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) e setores ligados à rede pública de ensino no município de Santana do Araguaia – PA durante o ano de 2022, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador:

PEÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	COLA PRETA DE SILICONE SELANTE	15	UND
02	JUNTA LÍQUIDA SEMI SECATIVA RESISTENTE TEMPERATURA 140° C	15	UND
03	EIXO PRINCIPAL DA CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	02	UND
04	ENGRENAGEM 1ª MARCHA DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	02	UND
05	ENGRENAGEM 3.ª MARCHA DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	02	UND
06	KIT DE EMBREAGEM 350 ML DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	03	UND
07	CAIXA DE MARCHA COMPLETA CLARCK DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	01	UND
08	CRUZETA JUNTA UNIVERSAL DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	15	UND
09	COROA E PEÃO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 MODELO RECUEL (REX OU SIMILAR)	01	UND
	PONTA DE EIXO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 OPT (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
10	PLANETÁRIA DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND

11	RETENTOR DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	08	UND
12	RETENTOR DO CUBO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
13	RETENTOR DO PEÃO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
14	1ª MOLA MESTRE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	04	UND
15	2ª MOLA MESTRE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	04	UND
16	8ª MOLA MESTRE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	04	UND
17	CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	09	UND
18	KIT DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VOLKS 24280 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
19	2ª MOLA MESTRE DA SUSPENSÃO TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	04	UND
20	5ª MOLA MESTRE DA SUSPENSÃO TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	04	UND
21	8ª MOLA MESTRE DA SUSPENSÃO TRASEIRA CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	04	UND
22	BALANÇA DA SUSPENSÃO TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	03	UND
23	GRAMPO DE MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	09	UND
24	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4	50	UND
25	BOMBA DIREÇÃO CASE 12B DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	UND
26	PARAFUSO SEXTAVADO 8X50	05	UND
27	PARAFUSO ARO RODA NEW HOLLAND 12B	10	UND
28	PARAFUSO RODA FG85 - COMPLETO	30	UND
29	PORCA PARAFUSO LÂMINA 3/4	75	UND
30	FLEXÍVEL DE FREIO DA SUSPENSÃO TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	07	UND
31	CANO DE FREIO 12MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	20	UND
32	CANO DE FREIO 6MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	20	UND
33	EMENDA ENGATE RÁPIDO 12MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	25	UND
34	EMENDA ENGATE RÁPIDO 8MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	25	UND
35	EMENDA ENGATE 6MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	25	UND
36	T DE ENGATE RÁPIDO 8MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	25	UND
37	T DE ENGATE RÁPIDO 6MM DO CAMINHÃO VOLKS	25	UND

	13180		
38	ANILHA DE CANO DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	25	UND
39	ANILHA DE 12MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	25	UND
40	ANILHA DE 8MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	25	UND
41	VÁLVULA RELÊ DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
42	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
43	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	05	UND
44	ANILHA DE 2MM DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	35	UND
45	VÁLVULA REGULADOR DE PRESSÃO DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	04	UND
46	LUVA DA ESPIGA DO CARDAN DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
47	FLANGE DA CAIXA DE MARCHA DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
48	SUPORTE DO ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
49	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
50	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
51	HÉLICE DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	03	UND
52	AUTOMÁTICO DA HÉLICE DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	03	UND
53	REPARO DE VEDAÇÃO DO SETOR DE DIREÇÃO ZF DO CAMINHÃO VOLKS 13180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	05	UND
54	CABO TRAMBULADOR DE PASSAR MARCHA DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	05	UND
55	CABO DO ACELERADOR DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	05	UND
56	CABO DO VELOCÍMETRO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	05	UND
57	JOGO DE ALGEMA DE MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	06	UND
58	TANQUE PLÁSTICO COMBUSTÍVEL 200 LITROS DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	01	UND
59	DIAFRAGMA DE FREIO DA CUICA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	15	UND

60	DIAFRAGMA DE FREIO DA SUSPENSÃO TRASEIRA DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	20	UND
61	GARFO DO CARDAN DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	03	UND
62	CUBO DE RODA DO EIXO DO TRUCK DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	03	UND
63	CUBO DE RODA DA TRAÇÃO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	03	UND
64	PATIM DE FREIO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	05	UND
65	MOLA DO PATIM DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	10	UND
66	ROLDANA DO PATIM DE FREIO DO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	25	UND
67	RETROVISOR DIREITO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	02	UND
68	RETROVISOR ESQUERDO CAMINHÃO VOLKS 13.180 (ORIGINAL OU SIMILAR)	03	UND
69	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4	50	UND
70	ARRUELA LISA 1/2	100	UND
71	ARRUELA LISA 1/4	200	UND
72	ARRUELA LISA 20MM	100	UND
73	ARRUELA LISA 3/4	150	UND
74	ARRUELA LISA 7/8	100	UND
75	ARRUELA PRESSÃO 5/8	50	UND
76	ARRUELA PRESSÃO M10	50	UND
77	ARRUELA PRESSÃO M16	100	UND
78	PARAFUSO SEX 1/6	40	UND
79	PARAFUSO SEX 1/2X4 1/2	40	UND
80	PARAFUSO SEX 10X30 MA	50	UND
81	PARAFUSO SEX 12X40 MB 961	25	UND
82	PARAFUSO SEX 12X60	35	UND
83	PARAFUSO SEX 14X35 MB	25	UND
84	PARAFUSO SEX 1"X4.1/2 NC G-5 RP	25	UND
85	PARAFUSO SEX 1/4X3	25	UND
86	PARAFUSO SEX 10X35 MA	25	UND
87	PARAFUSO SEX 10X50 MA	25	UND
88	PARAFUSO SEX 10X80	30	UND
89	PARAFUSO SEX 12X30	30	UND
90	PARAFUSO SEX 12X50	25	UND
91	PARAFUSO SEX 3/4	40	UND
92	PARAFUSO SEX 3X8	40	UND
93	PARAFUSO SEX 5/16X7/8	20	UND
94	PARAFUSO SEX 9/16	30	UND
95	PARAFUSO SEX 8/70	20	UND
96	PARAFUSO SEX 10X25	20	UND
97	PARAFUSO SEX 5/8X3	25	UND

98	PORCA 1/2	20	UND
99	PORCA 3/4	30	UND
100	PORCA CASTELO 3/4	40	UND
101	PORCA DUPLA 7/8	25	UND
102	PORCA PARAFUSO 5/8	60	UND
103	PORCA SEX 3/8	55	UND
104	PORCA SEX 7/8 UNC	25	UND
105	PORCA SEX 9/16 UNF	40	UND
106	PORCA SEX PO UNC 1/4	30	UND
107	PORCA SEX 10 MA TRAVA	60	UND
108	PORCA SEX 12 MAT TRAVANTE	45	UND
109	PORCA SEX 14MM	40	UND
110	PORCA SEX 14MM TRAVANTE	30	UND
111	PORCA SEX 14X50	25	UND
112	PORCA SEX 18MM	25	UND
113	PORCA SEX 5/16 PO UNC	30	UND
114	PORCA SEX 12 MB	22	UND
115	PORCA SEX MA 10MM	60	UND
116	PORCA SEX MA 6	60	UND
117	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	50	UND

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

2.2. A aquisição de peças de reposição para ônibus escolar, em geral pelo Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) e setores ligados a ele, visa garantir o atendimento com transporte terrestre dos alunos matriculados nas escolas públicas do nosso município. Pois a substituição de peças garante a segurança de nossos alunos e demais comunidade escolar que necessitam do transporte escolar para se deslocarem de suas residências até a escola e vice-versa, evitando assim possíveis problemas para a comunidade escolar e para a Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades dos veículos destinados aos transportes escolares.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020) no prazo de 5 (cinco) dias na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. As peças de reposição poderão ser solicitadas diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

4.3. A compra de peças de reposição deverá ser autorizada pelo Secretário Municipal de Educação e atestado pelo gestor de contrato, através de memorando impresso em 02 (duas) vias.

4.4. Os itens trocados devem obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

4.5. A qualidade das peças fornecidas é de inteira responsabilidade do contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. O Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020), não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

KSPZ

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Handwritten signature

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de _____.

15. DA VIGÊNCIA.

15.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia – PA – FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica, lei 14113 de 25 de dezembro de 2020), por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia – Pará, 14 de junho 2022.



ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021